



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de  
Barros Cassal - RS**

*Roberto Borges*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARROS CASSAL - RS**

**APROVADO**

25/06/2024

**PROJETO DE LEI Nº 060 DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 1.355.400,00 (HUM MILHÃO TEREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**02 – DMER – DEPTO MUNIC. ESTRADAS DE RODAGEM**

**267823051.050 – Recuperação de áreas destruídas por desastre – Defesa Civil**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$1.355.400,00

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$1.355.400,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme processo nº 59053.013973/2024-11 por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Recuperação de áreas destruídas por desastre – Defesa Civil*”, no valor de R\$ 1.355.400,00 (hum milhão trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Recuperação de áreas destruídas por desastre”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 20 de junho de 2024.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 060/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, conforme processo Nº59053.013973/2024-11, para construção e recuperação de boeiros, pontilhões e pontes destruídos/danificados por desastres através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 20 de junho de 2024.



**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.